

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Varginha, 21 de dezembro de 2023.

Αo

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ref. Esclarecimentos do edital Pregão Eletrônico nº 032/2023

Processo 137/2023

Prezados Senhores,

Seguem esclarecimentos conforme solicitado:

# SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

1) O Edital traz como objeto o processamento da Folha de Pagamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL/SAMU – CNPJ: 13.985.869/0001-84. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamentos dos servidores é o Itaú Unibanco S/A. Sendo assim, para que não pairem dúvidas pedimos confirmar o entendimento que somente este CNPJ faz parte da licitação em questão.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

## DO PAGAMENTO A FORNECEDORES

- 2) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, solicitamos esclarecer as seguintes perguntas:
- a) Qual o número total de fornecedores cadastrados?

Resposta: Consta em nosso banco de dados o cadastro de 6.963 (seis mil novecentos e sessenta e três) registros de pessoas.

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 06 (seis) meses?

Resposta: Entre 01/05/2023 e 31/10/2023, excluindo-se os 615 funcionários que recebem por meio de remessa de arquivo ao banco, foram realizados pagamentos a 428 (quatrocentos e vinte e oito) credores entre pessoas físicas e pessoas jurídicas.

CISSUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPIAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

Resposta: Dos 428 credores ativos, 48% são pessoas físicas e 52% são pessoas jurídicas

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuados nos últimos 06 (seis) meses?

Resposta: Entre 01/05/2023 e 31/10/2023, foram realizados um total de 2.602 (dois mil seiscentos e dois) pagamentos aos diversos credores, excluindo-se a remessa de arquivo de folha de pagamento.

e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao Banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

Resposta: Não serão obrigados a possuir conta na entidade financeira vencedora, mas constará nos editais que os pagamentos aos fornecedores serão pagos preferencialmente no banco vencedor do certame.

f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o Município repassará ao Banco a tarifa correspondente à tabela geral de tarifas por operação realizada?

Resposta: Não. No edital está previsto a isenção de tarifas bancárias para realização de DOC e TED. Apenas as Ordens de Pagamentos possuem a cobrança de tarifa.

g) O Banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?

Resposta: Não, mas preferencialmente serão realizados pelo Banco vencedor do certame.

h) Está correto o entendimento de que todos os CNPJ's envolvidos na licitação em questão irão efetuar o pagamento de fornecedores através do Banco vencedor da licitação em questão?

Resposta: Não existem outros CNPJs envolvidos na licitação. No entanto, os pagamentos serão preferencialmente realizados por meio do Banco vencedor do certame.



CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

<u>ww.cissul.saude.mg.gov.br</u> – <u>licitacoes@cissul.saude.mg.g</u>. Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



i) Atualmente, em qual Instituição Financeira processa a Folha de pagamento dos fornecedores CISSUL?

Resposta: Atualmente a Folha de Pagamento é processada no Banco Itaú S/A.

## 3.DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

- 3) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores do CISSUL/SAMU. Sendo assim, questionamos:
- a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse,

Resposta: Sim, contudo, no contrato com o banco atual o empréstimo consignado é realizado apenas aos empregados públicos efetivos (337 efetivos).

b) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

Resposta: Apenas o Banco Itaú opera na concessão de crédito consignado.

c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

# Resposta:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses	44*	R\$ 20.767,04**
De 100 a 120 meses	0	0
De 120 a 144 meses	0	0

<sup>\*</sup> Informações referentes ao mês de Outubro de 2023.

<sup>\*\*</sup> Não temos o valor de crédito tomado do empregado público, apenas os valores descontados a cada mês. No mês de Outubro de 23 o valor total descontado foi de R\$20.767,04.



CNPJ 13.985.869/0001-84 — Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista — Varginha (MG) — CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br — licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



# DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

4) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

Resposta: Confirmado. Contudo, necessitamos dos canais de envio.

## 5. DA ASSINATURA E PAGAMENTO:

- 5) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:
- a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

c) O item 12.1 do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 dias úteis contados da convocação. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

Resposta: A instituição financeira vencedora do certame poderá solicitar prorrogação de prazo conforme previsto no edital.

#### DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

6) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está Itaú Unibanco S.A. Corporativo | Interno correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista - Varginha (MG) - CEP: 37.014-510 www.cissul.saude.mg.gov.br - licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre 7) negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

## DA TARIFA PJ:

8) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha dos servidores do CISSUL dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Consórcio restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

Resposta: Não está correto o entendimento, pois conforme item 4.2.1.1 do Termo de Referência: "A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir isenção de cobrança de tarifas para pagamento da folha salarial dos empregados públicos do CISSUL ou qualquer outro tipo de remuneração para todos os serviços prestados para o CISSUL (TED, DOC, PIX, OP e etc.)."

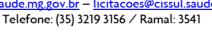
#### DOS SERVIDORES:

9) O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, pedimos indicar o número de pessoas/CPFs que compõem a folha.

Resposta: Não temos o quantitativo de empregados públicos que possuem duplo vínculo com (CISSUL/SAMU e outra instituição), uma vez que referida informação não se faz necessária para contratação. Porquanto, ser permitido por lei, não há por parte do CISSUL/SAMU impedimentos para contratação.

CISSUL CONSISCIO INTERNINICIPAL DE SAÚDE DA MACRO INTERNINICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br





# **DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

10) O anexo VII apresenta um modelo de declaração de responsabilidade, nele consta os seguintes dizeres: "Compromete-se a cumprir todas as determinações legais para manuseio, transporte e entrega dos produtos/serviços licitados no presente certame." Ocorre que o objeto da licitação em questão não envolve manuseio, transporte ou entrega de produtos. Sendo assim, pedimos confirmar o entendimento de que a referida declaração poderá ser readequada para a licitação em questão, ou seja, prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do CISSUL?

# Resposta: Sim, está correto o entendimento.

11) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual?

## Resposta: Sim, está correto o entendimento.

12) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no Art. 4°, inciso V da Lei nº 10.520/02?

# Resposta: Sim, está correto o entendimento.

13) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: Até o presente momento, este é o primeiro esclarecimento prestado.

Maria Eugênia Nunes Carvalho

Gerente Administrativa - CISSUL/SAMU